

LEI Nº 2.522, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.

" Autoriza o Executivo Municipal a criar um MÓDULO ESPORTIVO em Mesquita, 5º distrito".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um MÓDULO ESPORTIVO, em Mesquita, 5º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução a presente Lei, correrá a conta de verba própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE AGOSTO DE 1993.

2.522

PROJETO Nº 370/93

Jamil Dantas

Publicado 18/08/93

Jornal Hora 7h